



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 316/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 316.035,72 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 316/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

O presente Projeto de Lei busca a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 316.035,72 (trezentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), oriundos de superávit financeiro apurado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, nos termos do Decreto Municipal nº 523/2025.

A medida atende ao disposto nos artigos 41, II; 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução de Consulta nº 08/2016 do TCE/MT, garantindo adequação legal, equilíbrio fiscal e plena compatibilidade com as metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A destinação dos recursos contempla duas frentes fundamentais:

1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – realização do Natal Iluminado 2025
 - o Evento tradicional que já se consolidou no calendário cultural da cidade;
 - o Promove a valorização da identidade cultural e o fortalecimento dos laços comunitários;
 - o Estimula o comércio local e gera incremento nas vendas de final de ano, aquecendo a economia;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Impulsiona o turismo interno, atraindo visitantes de municípios vizinhos e ampliando a visibilidade de Tangará da Serra como polo cultural e turístico;
 - Garante lazer acessível às famílias, democratizando o acesso a atividades culturais e promovendo a inclusão social.
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura – contratação de consultoria para análise de viabilidade da Concessão do Aeroporto Municipal
- Passo estratégico para modernizar e expandir a infraestrutura aeroportuária;
 - Potencializa a atração de investimentos privados e parcerias público-privadas;
 - Estimula a integração regional, melhorando o transporte de passageiros e cargas;
 - Favorece a logística para empresas e produtores rurais, fortalecendo o agronegócio e a cadeia produtiva local;
 - Coloca Tangará da Serra em posição de destaque no cenário regional, abrindo novas oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável.

Cumprе ressaltar que a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro não compromete o equilíbrio fiscal do Município, pelo contrário, otimiza a gestão orçamentária, assegurando que valores antes vinculados a despesas canceladas sejam redirecionados para áreas de real interesse coletivo.

Portanto, o Projeto apresenta-se legalmente seguro, socialmente justo, financeiramente responsável e politicamente estratégico, pois alia fortalecimento cultural e turístico com avanço estrutural de grande relevância.

Sua aprovação representa não apenas o atendimento a uma demanda imediata, mas também a construção de um legado duradouro para a população tangaraense, que se beneficiará de eventos culturais de qualidade e de investimentos em infraestrutura capazes de projetar o município para novos patamares de desenvolvimento.

PARECER

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 316/2025**, considerando sua relevância social, cultural e econômica para o Município de Tangará da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 01 de outubro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR